



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº Nº 06/GR/UNIR/2019

Processo nº 999119611.000017/2019-00

Processo Seletivo Discente UNIR/2020

Edital nº 06/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Coordenadoria Permanente de Processo Seletivo Discente (CPPSD), torna público o edital do processo seletivo discente para preenchimento de vagas nos cursos de graduação no ano de 2020, nos termos: da [Lei nº 9.394/1996](#); da [Lei nº 12.089/2009](#); da [Lei nº 13.146/2015](#); da [Lei nº 12.711/2012](#); da [Lei nº 13.184/2015](#); da [Lei nº 13.409/2016](#); da [Lei nº 13.868/2019](#); do [Decreto nº 5.626/2005](#); do [Decreto nº 7.824/2012](#); do [Decreto nº 9.034/2017](#); da [Portaria nº 176/Interministerial/2018](#); da [Portaria nº 18/MEC/2012](#); da [Portaria nº 9/MEC/2017](#); da [Portaria nº 23/MEC/2017](#); do [Regimento Geral da UNIR/2017](#); da [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#); da [Resolução nº 139/CONSEA/UNIR/2019](#); da [Resolução nº 114/CONSUN/UNIR/2019](#); do [Ato decisório nº 160/CONSEA/UNIR/2011](#); da [Recomendação nº 03/CONADE/SDH/PR/2012](#); da [Recomendação nº 04/MPF/2012](#); da [Recomendação nº 02/MPF/PR-RO/GAB PR3/2017](#); do Processo SEI nº 999119611.000017/2019-00, e relacionados; do [Parecer nº 00092/2019/GAB/PFUNIR/PGF/UNIR/2019](#); e mediante condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A CPPSD poderá requisitar os serviços de outros setores da UNIR, caso se façam necessários à realização deste processo seletivo.

1.2 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados preferencialmente nas seguintes páginas: <http://www.processoseletivo.unir.br> e <http://www.vestibular.unir.br>.

1.2.1 A inscrição neste processo seletivo implica na ciência tácita e aceitação das normas deste edital e o preenchimento das vagas destinam-se exclusivamente a candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2019 e que concluíram o ensino médio.

2 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1 Caberá à CPPSD:

I Coordenar a realização deste processo seletivo;

II Solicitar a publicação do edital e suas retificações, bem como todos os atos referentes a este processo seletivo até a homologação do seu resultado final;

III Analisar os recursos referentes a:

a) Disposições do edital;

b) Inscrições não homologadas; e

c) Resultado final do processo seletivo discente.

IV Realizar, com auxílio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), a homologação das inscrições, bem como a classificação dos candidatos com inscrições homologadas, neste processo seletivo; e

V Realizar o processo de manifestação de interesse, conforme dispõe o item 17.

2.2 Caberá à DTI:

I Prestar suporte operacional e tecnológico à CPPSD e à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) em todas as etapas deste processo seletivo.

2.3 Caberá à DIRCA:

I realizar os procedimentos necessários à convocação e matrícula dos candidatos;

II Analisar os recursos em caso de negativa de matrícula;

III Efetuar o controle das vagas remanescentes até a última chamada para matrícula, em cada semestre; e

IV Realizar, em conjunto com as Secretarias de Registro e Controle Acadêmico (SERCAs), a consulta direta dos dados dos candidatos, referente ao comprovante de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas (CPF) e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176/2018.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição para este processo seletivo estará aberto de 13/01/2020 a 20/01/2020, até as 18:00 horas, conforme o “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

3.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo seletivo, nos termos do Artigo 1º da Resolução nº 114/CONSUN/UNIR/2019.

3.2 Observados os prazos destinados à impetração de recursos, conforme o “ANEXO I – CRONOGRAMA”, considera-se que a inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, das normas estabelecidas no presente edital.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche cumulativamente os seguintes requisitos:

I Ter concluído Ensino Médio ou estar regularmente matriculado no 3º ano do Ensino Médio, com previsão de conclusão antes da data da matrícula, prevista no “ANEXO I – CRONOGRAMA”; e

II Ter realizado o ENEM 2019.

3.3.1 Além de ter realizado o ENEM 2019, o candidato deverá se inscrever informado o número do CPF, devendo obedecer os seguintes passos:

I Realizar o cadastro com os seus dados pessoais no sistema de certames, por meio da seguinte página: <http://www.certames.unir.br/discente/cadastro.xhtml>;

a) No caso de o candidato já possuir cadastro na referida base de dados, deverá recuperar o *login* (nome de usuário) e a senha por meio do seguinte página: <http://www.certames.unir.br/discente/recSenha.xhtml>;

b) Acessar o sistema, informando usuário (*login*) e senha, e selecionar a opção “processo seletivo 2020”;

c) Selecionar a opção “inscrição” e confirmar os dados pessoais;

d) Responder o questionário socioeconômico-cultural;

e) Selecionar a opção de curso;

f) Selecionar a modalidade de vagas;

g) Conferir e confirmar os dados informados e finalizar a inscrição; e

h) Gerar e imprimir o comprovante.

3.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o teor das informações prestadas.

3.3.3 A garantia da inscrição efetivada é o comprovante de inscrição, que é gerado ao término do preenchimento do formulário.

3.3.4 O comprovante de inscrição será válido somente para este processo seletivo.

3.4 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida (não homologada) automaticamente.

3.4.1 Todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos deste edital, participarão da classificação deste processo seletivo.

3.5 A UNIR não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos:

I De ordem técnica de computadores;

II Por falhas de comunicação;

III Por congestionamento de linhas; ou

IV Por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 Em caso de duas ou mais inscrições eletrônicas do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo as demais canceladas.

3.7 O candidato deverá se inscrever em apenas uma opção de curso, não sendo possível concorrer a 2 (dois) ou mais cursos.

3.8 Para participar deste processo seletivo, o candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente nos termos deste edital.

3.9 Para obter o número de inscrição do ENEM escolhido, o candidato deverá acessar a seguinte página: <https://enem.inep.gov.br>.

3.10 Não serão aceitas, em hipótese alguma, as inscrições:

I Via *fax*;

II Via *e-mail* (por correio eletrônico);

III Via postal (por correios);

IV Via administrativa (por protocolo, por requerimento etc.);

V Extemporâneas (fora do prazo); e

VI Condicionais.

3.11 Caberá à Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS/RO) a inscrição do candidato:

I Adulto submetido a pena privativa de liberdade; e

II Adolescente sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade.

3.12 A apresentação da documentação para comprovação dos critérios necessários para ingresso, assim como a comprovação do candidato na condição de concorrente às vagas reservadas, ocorrerá somente no ato da matrícula.

4 DAS MODALIDADES DE VAGAS

4.1 Por meio deste edital, a UNIR oferece vagas para os cursos no ano letivo de 2020, com entrada para o 1º e 2º semestres, conforme distribuído no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

4.2 A natureza das vagas pode ser:

I De **ampla concorrência**, às quais concorrem todos os candidatos com a inscrição homologada, inclusive os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, correspondendo a **50% (cinquenta por cento)** das vagas disponíveis no processo seletivo 2020; e

II De **reservadas para alunos que concluíram integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino**, em cumprimento às normas descritas no *caput* deste edital, correspondendo a **50% (cinquenta por cento)** das vagas disponíveis no processo seletivo 2020.

4.3 Das referidas vagas do item 4.2, inciso II, **50% (cinquenta por cento)**, no mínimo, são reservadas, de acordo com o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010:

I Aos candidatos originários de famílias com renda *per capita* (por pessoa) igual ou inferior à 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;

II Aos candidatos autodeclarados pretos, nos termos deste edital;

III Aos candidatos autodeclarados pardos, nos termos deste edital;

IV Aos candidatos autodeclarados indígenas, nos termos deste edital; e

V Aos candidatos considerados pessoas com deficiência (PcD), nos termos deste edital.

4.3.1 A opção de concorrência às vagas reservadas somente poderá ser feita no ato da inscrição neste processo seletivo, observado o período determinado no “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

4.3.2 A reserva de vagas da qual trata este edital será efetivamente aplicada somente ao candidato que cumprir os critérios e requisitos exigidos para a modalidade de vagas de sua opção.

4.4 Egresso de instituição de ensino pública, nos termos do Artigo 19, inciso I da Lei nº 9.394/96, é o candidato que comprova necessariamente:

I Ter cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II Ter obtido certificado de conclusão do Ensino Médio integralmente em instituição de ensino pública, com base no resultado:

a) Do ENEM; ou

b) Do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou

c) De exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas públicos de ensino.

4.5 A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o candidato o cursou integralmente em instituição de ensino pública.

4.5.1 Nesses termos, a comprovação far-se-á por meio da apresentação do Histórico Escolar Final do Ensino Médio.

4.6 A aplicação do disposto nos itens 4.2, inciso II; e 4.3 ocorre conforme as modalidades de vagas a seguir:

I Cota C1 (preto, pardo e indígena PcD com renda \leq 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital;

c) Tenha se autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA e ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”); e

d) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR” e “ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

II Cota C2 (preto com renda \leq 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR” e “ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

III Cota C3 (pardo com renda \leq 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR” e “ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

IV Cota C4 (indígena com renda \leq 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA”); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR” e “ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

V Cota C5 (demais vagas com renda \leq 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR” e “ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

VI Cota C6 (preto, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”).

VII Cota C7 (pardo, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”).

VIII Cota C8 (indígena, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA”).

IX Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino.

X Cota C10 (demais vagas, PcD com renda \leq 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital; e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR” e “ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

XI Cota C11 (preto, pardo e indígena PcD, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital; e
- c) Tenha se autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (“ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”).

XII Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital

4.7 Os candidatos que não atenderem os requisitos para reserva de vagas deverão se inscrever na modalidade “ampla concorrência”.

5 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1 Para concorrer à vagas reservadas descritas no item 4.6, incisos I, II, III, IV, V e X, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

5.2 O candidato que percebe renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* tem sua renda calculada e comprovada a partir dos seguintes critérios:

I Calcular-se-á a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar ao qual pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo seletivo, ou seja, os meses de outubro, novembro e dezembro de 2019;

II Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e os rendimentos provenientes do seguro-desemprego; e

III Calcular-se-á a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima, dividindo-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

5.3 De acordo com o Artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 18/MEC/2012, família é “a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

5.4 Estão excluídos do cálculo descrito no item 5.2 os valores percebidos a título de:

- I Auxílios para alimentação e transporte;
- II Diárias e reembolsos de despesas;
- III Adiantamentos e antecipações;
- IV Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- VI Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.5 Estão excluídos do cálculo descrito no item 5.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

II Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

IV Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

V Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e

VI Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

5.6 Recomenda-se ao candidato que, antes de realizar a inscrição neste processo seletivo, pleiteando concorrer a vagas reservadas para candidatos que percebem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, efetue a simulação da renda, conforme orientação na página do processo seletivo, e verifique se atende a esse requisito.

5.7 O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, a composição do seu núcleo familiar nos termos deste edital (“ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR”), acompanhada de:

I Fotocópia autenticada dos documentos com foto de cada membro que integra o seu núcleo familiar; ou

II Fotocópia com os originais do documento de identificação, que serão conferidos por servidor da instituição no local da matrícula.

5.7.1 Serão considerados documentos de identidade com foto válidos:

I Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública;

II Carteira expedida pelos Institutos de Identificação;

III Carteira expedida pelos Comandos Militares;

IV Carteira expedida pelos Corpos de Bombeiros Militares;

V Carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

VI Passaporte;

VII Certificado de Reservista;

VIII Carteira funcional do Ministério Público;

IX Carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

X Carteira de trabalho; e

XI Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

5.7.2 Os documentos listados no item 5.7.1 deverão estar em boas condições de apresentação, de forma a permitir claramente a identificação visual do indivíduo.

5.7.3 Caso o membro do núcleo familiar seja menor de idade e não possua documento de identificação com foto, será admitida a Certidão de Nascimento em sua substituição.

5.7.4 Serão considerados documentos de identidade com foto inválidos:

I Certidão de nascimento, exceto no caso previsto no item 5.7.3;

II Comprovante de situação cadastral no CPF;

III Título eleitoral;

IV Carteira de motorista (modelo sem foto);

V Carteira de estudante;

VI Carteiras funcionais sem valor de identidade;

VII Documentos ilegíveis; e

VIII Documentos não identificáveis e/ou danificados.

5.8 O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar.

5.8.1 Caso algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, não possua renda, também deverá ser comprovada tal situação.

5.9 A declaração de renda e composição do núcleo familiar (“ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR”) deverá ser acompanhada dos documentos para comprovação de renda (“ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL”).

6 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

6.1 Para concorrer às vagas reservadas descritas no item 4.6, incisos I, X, XI e XII, o candidato deverá comprovar deficiência por meio de:

I Laudo médico, emitido por especialista nos últimos doze meses anteriores à data da matrícula; ou

II Parecer médico.

6.1.1 Em ambos os casos, faz-se necessário que o médico responsável:

I Descreva e ateste o tipo e o grau da deficiência; e

II Identifique o código correspondente à deficiência na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

7.1 Para concorrer às vagas reservadas descritas no item 4.6, incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII e XI, o candidato deverá preencher:

I O “ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA”; ou

II O “ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”.

8 DO FLUXO DE PROCESSAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

8.1 O candidato que concorrer às vagas reservadas, nos termos do item 4.6, o fará obedecendo os seguintes critérios, dispostos na Resolução CONSEA/UNIR n° 139/2019:

I O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, PPI-PcD (Cota C1), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração;

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11);

f) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Cota C5);

g) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco)

salário-mínimo *per capita* PcD (Cota C10);

h) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) ou indígena (Cota C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, dentro da respectiva opção afirmativa; e

i) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, PPI-PcD (Cota C1).

II O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) e indígena (Cota C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração;

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Cota C5); e

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) ou indígena (Cota C4), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, dentro da respectiva opção de autodeclaração.

III O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* PcD (Cota C10), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Cota C5); e

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* PcD (Cota C10).

IV O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Cota C5), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-

mínimo per capita (Cota C5).

V O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);
- d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração; e
- e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo e indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11).

VI O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8) independentemente de renda, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração.

VII O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12).

VIII O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência; e
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9).

9 DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas das quais trata o item 4.6, aquelas remanescentes serão preenchidas inicialmente pelo candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira.

9.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na classificação, caso ocorra; e após a primeira chamada para matrícula no procedimento de manifestação de interesse disposta no item 16.

9.3 As vagas reservadas, das quais trata o item 4.6, quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem:

9.3.1 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C1 (preto, pardo ou indígena PcD com renda $\leq 1,5$ salário-mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelos candidatos da Cota C10 (demais vagas, PcD com renda $\leq 1,5$ salário-mínimo);

II Restando vagas, pelos candidatos da Cota C5 (demais vagas com renda $\leq 1,5$ salário-mínimo);

III Restando vagas, pelos candidatos da Cota C11 (preto, pardo e indígena PcD, independentemente de renda);

IV Restando vagas, pelos candidatos da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

V Restando vagas, pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

VI Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.2 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C2 (preto com renda $\leq 1,5$ salário-mínimo), na Cota C3 (pardo com renda $\leq 1,5$ salário-mínimo) e na Cota C4 (indígena com renda $\leq 1,5$ salário-mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelos candidatos da Cota C5 (demais vagas com renda $\leq 1,5$ salário-mínimo);

II Restando vagas, pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

III Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.3 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C10 (demais vagas, PcD com renda $\leq 1,5$ salário-mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelos candidatos da Cota C5 (demais vagas com renda $\leq 1,5$ salário-mínimo);

II Restando vagas, pelos candidatos da Cota C11 (preto, pardo ou indígena PcD, independentemente de renda);

III Restando vagas, pelos candidatos da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

IV Restando vagas, pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

V Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.4 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C5 (demais vagas com renda $\leq 1,5$ salário-mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.5 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C11 (preto, pardo e indígena PcD, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelos candidatos da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

II Restando vagas, pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

III Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.6 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C6 (preto, independentemente de renda), na Cota C7 (pardo, independentemente de renda) e na Cota C8 (indígena, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.7 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.8 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda) serão ofertadas aos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

10 DOS CURSOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

10.1 O número de vagas ofertadas neste processo seletivo, com a especificação de *campus* (local de funcionamento do curso), curso, turno de oferta, semestre de ingresso, ato autorizativo, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas reservadas e ampla concorrência, estão relacionados no “ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS”.

10.2 Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas ou na sua distribuição por semestre, a UNIR dará ampla divulgação das alterações definidas.

11 DO TURNO DE OFERTA DOS CURSOS

11.1 Para efeitos acadêmicos, os turnos de ingresso são classificados em:

I Matutino – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12 horas, todos os dias da semana letiva;

II Vespertino – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12 horas e as 18 horas, todos os dias da semana letiva;

III Noturno – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18 horas, todos os dias da semana letiva; e

IV Integral – curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno: manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite, exigindo, portanto, a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

12 DO ENEM

12.1 O resultado do ENEM 2019 será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

12.2 Este processo seletivo tem por única referência o resultado do ENEM 2019 como critério para a aprovação e a classificação dos candidatos.

12.3 A nota final deste processo seletivo será a resultante da média aritmética das notas obtidas no resultado do ENEM 2019 nas quatro provas objetivas e na redação, sendo o resultado convertido para a escala de 0,00000 (zero vírgula zero zero zero zero zero) a 100,00000 (cem vírgula zero zero zero zero zero) pontos.

12.4 A média final será publicada com 5 (cinco) casas decimais, sem arredondamento, e terá caráter classificatório e eliminatório.

12.5 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que:

I Obter uma nota igual a 0,00000 (zero vírgula zero zero zero zero zero) no ENEM 2019, seja em uma das provas objetivas ou na redação;

II Fizer, em qualquer documento ou registro eletrônico nas bases de dado da UNIR, declaração falsa ou inexata ou prestar informações inverídicas; ou

III Não atender às determinações do presente edital em qualquer momento deste processo seletivo.

13 DOS APROVADOS E DOS CLASSIFICADOS

13.1 Com a disponibilização dos resultados do ENEM 2019, a UNIR somente tomará conhecimento das notas dos candidatos com as inscrições homologadas neste processo seletivo.

13.2 A média de pontos obtida pelo candidato, de acordo com o item 12.3, será utilizada para fins de classificação final neste processo seletivo.

13.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á por *campus*, por curso, por turno e por modalidade de vagas, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato no ENEM 2019.

13.4 Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-á o disposto no Artigo 44 da Lei nº 9.394/96.

13.5 Nos termos do item 13.4, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem apresentada:

I Terá prioridade o candidato que comprovar ter a menor renda familiar conforme disposto na Lei nº 13.184/2015;

II Permanecendo o empate no item 13.5, inciso I, terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação na Redação; e

III Permanecendo o empate no item 13.5, inciso II, terá prioridade o candidato de maior idade;

13.5.1 Nos cursos de formação de professores (Licenciaturas), permanecendo o empate no item 12.5, inciso I, o candidato surdo terá prioridade, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 5.626/2005.

13.5.2 Permanecendo o empate nesse item, seguem-se nesta ordem os incisos II e III do item 12.5.

13.6 Para efeito de comprovação de renda para aplicação do item 13.5, inciso I, utiliza-se o disposto no item 5.2, inciso I.

13.7 Os candidatos classificados em mais de uma das modalidades de vagas, quando convocados para matrícula, deixam de figurar nas demais listas.

14 DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A relação nominal dos aprovados e classificados neste processo seletivo será divulgada por meio da *internet* nas páginas www.unir.br, www.processoseletivo.unir.br e www.vestibular.unir.br da seguinte forma:

I Lista Geral dos aprovados e classificados na ampla concorrência; e

II Lista dos aprovados e classificados nas modalidades de vagas reservadas:

a) C1;

b) C2;

c) C3;

d) C4;

e) C5;

f) C6;

g) C7;

h) C8;

i) C9;

j) C10;

k) C11; e

l) C12.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso contra:

I As disposições do edital;

II A inscrição não homologada; e

III O resultado final deste processo seletivo.

15.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário eletrônico disponível na página www.processoseletivo.unir.br, com todos os campos devidamente preenchidos.

I Para interpor recurso contra as disposições do edital, a pessoa interessada deverá acessar um campo específico na página informada e encaminhar dentro do prazo estabelecido no "ANEXO I –

CRONOGRAMA”.

II Para interpor recurso contra a inscrição não homologada e contra o resultado final, o candidato deverá acessar a página de acompanhamento do candidato dentro do prazo estabelecido no “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

15.3 O resultado da análise dos recursos será publicado na página *www.processoseletivo.unir.br*, conforme o “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

15.4 Caberá recurso à DIRCA, em caso de negativa de matrícula:

I O candidato terá até 2 (dois) dias, após o último dia de matrícula da chamada em que foi convocado, para encaminhar o recurso que trata o item 15.4.

II Para interpor recurso contra negativa de matrícula, o candidato deverá acessar página de acompanhamento do candidato e encaminhar dentro do prazo estabelecido no inciso I do item 15.4.

III Após a interposição do recurso, a DIRCA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise, julgamento e publicação.

15.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado:

I Extemporaneamente (fora do prazo);

II De modo inepto; e

III Encaminhado de forma diferente da estipulada neste edital.

16 DA MATRÍCULA E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

16.1 Os candidatos aprovados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando o limite de vagas em cada curso, terão direito à matrícula desde que atendam todos os requisitos deste edital.

16.2 A matrícula será feita mediante edital de convocação publicado pela DIRCA, divulgado nas páginas *www.processoseletivo.unir.br* e *www.dirca.unir.br*, conforme o “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

16.3 A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos poderá ser efetuada:

I Pelo próprio candidato; ou

II Por procurador legalmente constituído por meio de:

a) Procuração particular; ou

b) Procuração de fé pública (emitida por cartório).

16.4 O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo a ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas no “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

16.5 Os números do CPF e do Título de Eleitor informados na inscrição, serão comprovados no ato da matrícula mediante apresentação do documento oficial de identificação, e por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição CPF; e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176/2018.

16.6 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos originais com as respectivas fotocópias ou fotocópias autenticadas:

a) Documento de Identidade (RG), com data de expedição;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Comprovante de residência;

d) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

e) Histórico escolar de Ensino Médio;

f) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;

g) Boletim individual de desempenho do ENEM 2019;

- h) Os candidatos pertencentes ao grupo da renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, deverão apresentar os documentos comprobatórios de que trata o “ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL” e na forma do item 6;
- i) Na comprovação da renda familiar, o candidato inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (*CadÚnico*) poderá apresentar o comprovante de inscrição no cadÚnico, como documento auxiliar da comprovação de renda, não se eximindo da apresentação dos demais documentos e
- j) Os candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena deverão apresentar a autodeclaração assinada, conforme o “ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA” e “ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO”.

16.7 O candidato aprovado ou classificado neste processo seletivo que for convocado para matrícula e não possuir o certificado ou o diploma do Ensino Médio, por tê-lo concluído no necessariamente segundo semestre de 2019 ou no primeiro semestre de 2020, até a data da matrícula, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do certificado ou diploma, matriculando-se mediante a apresentação do histórico escolar e da declaração de conclusão do Ensino Médio, emitidos pela escola.

16.7.1 Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo estabelecido, o candidato perderá o direito à vaga.

16.8 O candidato que for convocado para matrícula nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 e C12) e se enquadrar na situação descrita no item 16.7 também deverá apresentar declaração emitida pela escola, devendo constar de forma expressa que o candidato concluiu integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira. Caso não a apresente, não poderá efetuar a sua matrícula, e perderá o direito à vaga.

16.9 No caso de candidato oriundo de outro país (estrangeiro), esse deverá apresentar até a data da matrícula a certificação de conclusão equivalente ao Ensino Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores, por meio da página <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/retorno-ao-brasil/revalidacao-de-diplomas>.

16.10 Perderá o direito à vaga do processo seletivo, sendo eliminado, o candidato que:

- I Não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;
 - II Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;
 - III Tiver a matrícula negada por não atender o disposto no edital;
 - IV Fraudar ou tentar fraudar o processo seletivo por qualquer meio e por qualquer método, sem prejuízo às sanções previstas em lei.
- a) Na hipótese de constatação de informações divergentes da inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

16.11 As matrículas para os cursos oferecidos neste processo seletivo serão realizadas conforme o “ANEXO I – CRONOGRAMA”:

I Na DIRCA no *Campus* José Ribeiro Filho, em Porto Velho; e

II Nas SERCAs, nos *campi* de:

- a) Ariquemes;
- b) Cacoal;
- c) Guajará-Mirim;
- d) Ji-Paraná;
- e) Presidente Médici;
- f) Rolim de Moura; e
- g) Vilhena.

16.12 Não será permitida a matrícula fora de sede, ou seja, cada candidato deverá efetuar sua matrícula no *campus* que oferece o curso para qual concorreu.

16.13 Na primeira chamada para matrícula, somente serão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo.

16.14 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas pela DIRCA, por meio das páginas *www.unir.br* e *www.dirca.unir.br*, conforme o “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

17 DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA

17.1 Havendo vagas não preenchidas, após a **primeira chamada para matrícula**, em cada semestre letivo, haverá publicação de edital específico por meio da CPPSD, com vistas à realização de chamada pública de manifestação de interesse em matrícula, constituindo lista de espera para ingresso no curso, no turno, no *campus* e na modalidade de vaga à qual o candidato concorreu neste processo seletivo discente, conforme o “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

17.1.1 O período de matrícula para os classificados na manifestação de interesse será divulgado em edital específico publicado pela DIRCA, após a primeira chamada.

17.2 O preenchimento das vagas via declaração de manifestação de interesse obedecerá a ordem de classificação obtida neste processo seletivo por meio do ENEM 2019.

17.3 A declaração de manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico exclusivamente na página de acompanhamento do candidato, disponível na página *www.processoseletivo.unir.br*, conforme o “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

17.3.1 O candidato que não realizar a manifestação de interesse à vaga do curso, do turno, do *campus* e da modalidade de vaga para o qual concorreram neste processo seletivo, na forma do item 17.3, estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.

17.4 É vedada participação na manifestação de interesse ao candidato convocado para matrícula na primeira chamada.

17.5 A UNIR reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes no edital de manifestação de interesse, em até 25% (vinte e cinco por cento) da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico 2020, para que não haja prejuízos ao componente mínimo de dias letivos, conforme o Artigo 47 da Lei nº 9.394/1996.

18 DAS INFORMAÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato será validada junto a base de dados do INEP considerando o CPF informado no ato da inscrição, sendo considerado como candidato inscrito, o titular do CPF informado.

18.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, renda, notas e desempenho do ENEM etc.) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes a este processo seletivo.

18.2.1 Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

18.3 Não serão aceitos documentos em substituição aos especificados.

18.4 Os resultados deste processo seletivo discente serão válidos apenas para o ano letivo de 2020.

18.5 Após a primeira chamada para as matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão caso existam vagas e serão realizadas até o limite especificado no item 17.5.

18.6 Não será concedido prazo diferente do previsto no “ANEXO I – CRONOGRAMA” para o candidato privado de liberdade.

18.6.1 Caberá à SEJUS/RO acompanhar todas as etapas previstas no “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

18.7 Será constituída comissão de apoio *ad hoc* à DIRCA e às SERCAs para análise dos documentos dos candidatos convocados para matrícula, que foram aprovados e classificados nas vagas reservadas.

18.7.1 Compete à comissão da qual trata o item 18.7 atestar, com base nos documentos comprobatórios, se o candidato preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas, conforme disposto neste edital.

18.7.2 A comissão realizará análise do perfil dos candidatos cotistas, para ingresso em cada modalidade de vagas reservadas, com base nos critérios:

I Conclusão do Ensino Médio integralmente em instituição de ensino pública brasileira;

II Condição de baixa renda (renda menor ou igual a 1,5 [um vírgula cinco] salário mínimo);

III Condição de etnias (autodeclarados pretos, pardos e índios);

IV PcD;

V Comprovação de renda do candidato contemplado pelo critério de desempate de menor renda familiar; e

VI Comprovação da condição de surdo do candidato contemplado pelo critério de desempate nos cursos de licenciaturas.

18.7.3 A comissão de apoio possuirá autonomia na análise dos documentos comprobatórios dos candidatos cotistas.

18.7.4 Cada membro da comissão da qual trata o item 18.7, ao analisar a documentação, emitirá documento à DIRCA ou à SERCA, conforme o caso concreto, atestando a situação do candidato, seja apto ou não apto, para matricular-se na respectiva modalidade de vaga reservada.

18.7.5 A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Artigo 8, inciso II da Portaria nº 18/MEC/2012.

18.7.6. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica e o prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos, será no mínimo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria MEC nº 18/2012.

18.8 Caberá à DIRCA, no *campus* de Porto Velho; e às SERCAs, nos respectivos *campi*; garantir a comprovação da condição dos candidatos contemplados pelos critérios de desempate contemplados neste edital.

18.9 O candidato que seja aluno regular da UNIR ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior, que for convocado para matrícula, deverá realizar o desligamento do curso ao qual estiver vinculado para efetivar a nova matrícula.

18.10 Informações sobre este edital poderão ser obtidas por meio dos contatos disponíveis no “ANEXO VII – CONTATOS INSTITUCIONAIS”.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela CPPSD; e em grau de recurso, pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2019.

Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 23/12/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0320907** e o código CRC **38673BDF**.

ANEXOS

Processo Seletivo Discente UNIR/2020

Edital nº 06/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019.

ANEXO I – CRONOGRAMA (documento SEI nº [0320927](#))

ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS (documento SEI nº [0320933](#))

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA (documento SEI nº [0320938](#))

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO (documento SEI nº [0320955](#))

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR” (documento SEI nº [0320966](#))

ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL (documento SEI nº [0321010](#))

ANEXO VII – CONTATOS INSTITUCIONAIS (documento SEI nº [0321028](#))

Referência: Processo nº 999119611.000017/2019-00

SEI nº 0320907

Criado por [64587460249](#), versão 14 por [64587460249](#) em 23/12/2019 17:12:47.